



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000068/2026  
**Processo:** 11248-00 2026  
**Autoria:** Cido Reis  
**Ementa:** Dispõe sobre a instalação dos radares de velocidade no município de Juiz de Fora.

### **Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº [0068/2026](#), que "Dispõe sobre a instalação dos radares de velocidade no município de Juiz de Fora".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade formal e material, por invasão de competência privativa da União para legislar sobre trânsito e por usurpação de competência executiva na gestão de serviços públicos.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 2 de março de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado  
Vereadora Letícia Delgado - PT

